

CÂMARA MUNICIPAL DE BATURITÉ
ESTADO DO CEARÁ

ATA DA DECIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO
LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATURITÉ DO ANO DOIS MIL E
DEZESSEIS

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano dois mil e dezesseis, às vinte horas e um minuto, teve início a décima primeira Sessão Ordinária do Primeiro Período Legislativo da Câmara Municipal de Baturité, com as presenças dos seguintes vereadores num total de treze: IRMÃ EDILEUZA PAIVA, PRESIDENTE, HÉRBERLH MOTA, VICE-PRESIDENTE, MARCELO CARDOSO, PRIMEIRO SECRETÁRIO, NILTON GUEDES FILHO, SEGUNDO SECRETÁRIO, RENALDO BRAGA, SÁVIO CÉSAR, SIMONY FEITOSA, OZANAN MOREIRA, SOCORRO ARAÚJO, LUCIANO FURTADO, NELSON ARRUDA, GILDO BARROS e VALDIM OLIVEIRA. Havendo número legal, a Presidente IRMÃ EDILEUZA PAIVA deu por aberta a presente Sessão Ordinária, cumprimentando a todos e fazendo com os presentes as orações do Pai Nosso, Ave Maria e a Mensagem de Fé. IRMÃ EDILEUZA, autorizou em seguida o Senhor Carlos Gardel fazer a leitura da ata da sessão ordinária anterior, que foi aprovada por unanimidade. Foram feitas as seguir, pelo senhor Liduino Cardoso, Diretor Geral da Câmara, a leitura da ordem do dia, que se tratava do julgamento do processo administrativo nº. 800/2015, em cumprimento ao disposto no art. 5º, V do Decreto-Lei nº 201/1967, com a apreciação do pedido de cassação do mandato eletivo do Prefeito João Bosco Pinto Saraiva. A Presidente dessa casa legislativa solicitou à secretaria que fizesse a leitura da denúncia, da defesa inicial, dos memoriais finais do Denunciado e do parecer da comissão processante, todos do processo administrativo nº 800/2015. Em ato continuo, a Presidente perguntou, na forma do art. 5º, V do Decreto-Lei nº 201/1967, se o denunciado ou algum Vereador queriam a leitura de outro documento do processo? O qual nenhum vereador ou a defesa solicitou a leitura de outro documento. Em seguida, apresentou o art. 5º, V do Decreto-Lei nº 201/67, e pergunto se algum Vereador desejava inscrever-se para se manifestar sobre o processo, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, ato que nenhum vereador se inscreveu. Em seguida, passou a palavra ao Prefeito Municipal João Bosco Pinto Saraiva, ou seu procurador, para produzir sua defesa oral, no prazo máximo de até duas horas. Verificou-se que não compareceu o Denunciado, atual Prefeito Municipal, Sr. João Bosco Pinto Saraiva, nem seu procurador qualificado no processo. Assim, considerando que o denunciado, João Bosco Pinto Saraiva, e seu procurador, não compareceram, devidamente e legalmente intimado para comparecer a presente sessão de julgamento, e considerando que deve ser assegurado o princípio da ampla defesa e ao contraditório, foi nomeado o Dr. Newton Farias de Albuquerque, portador da OAB/CE nº 12109, como defensor dativo do denunciado João Bosco Pinto Saraiva, o qual foi comunicado que o

mesmo teria o prazo de até 2 (duas) horas para apresentar a defesa oral do denunciado. Foi convidado o Presidente da OAB local, o qual não quis se manifestar. O Advogado Dativo iniciou cumprimentando a todos, e relatou os termos formais do processo, contudo ratificou o que foi dito na defesa, que os atos administrativos da Prefeitura Municipal de Baturité, foram descentralizados, e diante os fatos existentes na defesa do Denunciado, destacou que o prefeito não teria qualquer responsabilidade direta com relação a denuncia apresentada, ficando a defesa gravada em áudio e vídeo. Após a defesa oral, foram colocados em votação os quesitos do processo administrativo. A presidente leu a Primeira pergunta: O Denunciado JOÃO BOSCO PINTO SARAIVA praticou infração político-administrativa ao efetuar o pagamento antecipado por obras não executados, correspondente ao processo licitatório concorrência nº 0302.01/2012? QUEM VOTA **SIM** – vota pela procedência da acusação. QUEM VOTA **NÃO** – vota pela improcedência da acusação. Assim, em votação nominal, votaram com SIM, os vereadores VALDIN OLIVEIRA, GILDO BARROS, NELSON ARRUDA, LUCIANO FURTADO, NILTON GUEDES, MARCELO CARDOSO, REINALDO BRAGA, SIMONY FEITOSA, OZANAN MOREIRA, HERBERLH MOTA E IRMÃ EDILEUZA. Votaram com NÃO, os vereadores SÁVIO CÉSAR E SOCORRO ARAÚJO. Em seguida, a presidente leu a segunda pergunta: O Denunciado JOÃO BOSCO PINTO SARAIVA praticou infrações político-administrativas previstas **no art. 4º, VII, VIII e X do Decreto-Lei Nº 201/1967**, durante sua gestão à frente do Poder Executivo Municipal, **conforme especificado na Denúncia**, devendo ser condenado à cassação/perda do mandato eletivo de Prefeito do Município de Baturité e afastado definitivamente das suas funções? QUEM VOTA **SIM** – vota pela CASSAÇÃO do mandato do Denunciado. QUEM VOTA **NÃO** – vota CONTRA a cassação do mandato do Denunciado. Assim, em votação nominal, votaram com SIM, os vereadores VALDIN OLIVEIRA, GILDO BARROS, NELSON ARRUDA, LUCIANO FURTADO, NILTON GUEDES, MARCELO CARDOSO, REINALDO BRAGA, SIMONY FEITOSA, OZANAN MOREIRA, HERBERLH MOTA E IRMÃ EDILEUZA. Votaram com NÃO, os vereadores SÁVIO CÉSAR E SOCORRO ARAÚJO. Após a votação, considerando que o Plenário declarou pelo voto de 11 x 2, portanto, voto de dois terços dos membros da Câmara, o Denunciado, como incurso nas infrações especificadas na denúncia, foi **DECLARADO extinto o mandato eletivo de Prefeito Municipal de Baturité**, o Sr. João Bosco Pinto Saraiva, afastando-o definitivamente do exercício da Chefia do Poder Executivo Municipal, em consonância com o art. 5º, inciso VI do Decreto-Lei N. 201/1967, art. 1º, inciso VI da Lei Estadual Nº 12550/1993 e art. art. 39, inciso XIX do Regimento Interno. Em seguida, como houve a condenação do Denunciado com a sanção da perda do mandato eletivo de Prefeito Municipal, a Presidente da Câmara Municipal, determinou que o senhor secretário fizesse a leitura do decreto legislativo de acatamento a denuncia por cometimento infrações político-administrativas contra o Prefeito João Bosco Pinto Saraiva através do decreto legislativo nº 003/2016. Em seguida após retomado os trabalhos foi colocada em votação a presente ata que foi aprovada por unanimidade. A Presente Irmã Edileuza consignou a presença do Procurador da Câmara Municipal de Baturité, o Dr. Raul

Loiola de Alencar Sobrinho Segundo. Nada mais havendo a tratar, a presidente IRMÃ EDILEUZA deu por encerrada a Presente Sessão ordinária, sendo lavrada pelo Sr. Carlos Gardel a

presente Ata que após ser lida e achada conforme, será aprovada e assinada pelos vereadores presentes. A presente Sessão foi levantada às vinte e duas horas e cinquenta minutos.

PLENÁRIO VEREADOR GERARDO FÉLIX DE SOUZA SALA DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATURITÉ, EM 28 DE MARÇO DE 2016.

MEMBROS DA MESA DIRETORA

PRESIDENTE IRMÃ EDILEUZA BEZERRA R. PAIVA
VICE-PRESIDENTE HÉRBERLH FREITAS REIS C. MOTA
PRIMEIRO SECRETÁRIO FRANCISCO MARCELO CARDOSO
SEGUNDO SECRETÁRIO NILTON GUEDES FILHO – NILTINHO

DEMAIS VEREADORES

VEREADOR JORGE RENALDO NOGUEIRA BRAGA
VEREADOR DOMINGOS SÁVIO CÉSAR ALVES
VEREADORA SIMONY COUTINHO FREITAS FEITOSA
VEREADOR FREDERICO OZANAN C. B. MOREIRA
VEREADORA MARIA DO SOCORRO ARAÚJO LIMA
VEREADOR LUCIANO GOMES FURTADO
VEREADOR NELSON EDGY GERMANO ARRUDA
VEREADOR HERMENEGILDO BARROS PEREIRA – GILDO
VEREADOR VALDEREZ LOPES OLIVEIRA – VALDIM